



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Paraty - Monumento Nacional

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 578 DE 28 DE MARÇO DE 1980.

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS
AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNI-
CIPAIS, AOS SERVIDORES COMISSIO-
NADOS, AOS INATIVOS E PENSIONIS-
TAS

Benedito Domingos Gama, Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal decretou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:.

Artigo 1º - É concedido reajuste de vencimentos, da ordem de 50% (cinquenta por cento), aos Funcionários Públicos Municipais, aos Servidores Comissionados, / aos Inativos e Pensionistas, dispondo-se a concessão em parcelas de 25% (vinte e cinco por cento) cada uma, a saber:

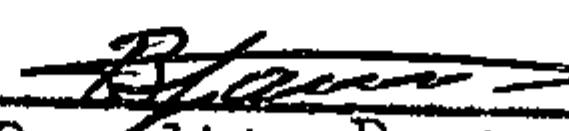
§ 1º - 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 1º de fevereiro do corrente ano.

§ 2º - 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 1º de maio do corrente ano.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro do corrente ano.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 28 de março de 1980.


Benedito Domingos Gama
Prefeito Municipal